

## **Enquadramento**

### **Requisito**

Pertencer ao quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de ensino do Estado do Pará:

I- Professor (Classe Especial, Classe I, Classe II, Classe III, Classe IV);

II- Especialista em Educação;

III- Auxiliar Educacional;

IV- Assistente Educacional.

Obs.: Os cargos de Auxiliar Educacional e Assistente Educacional serão regulamentados por lei específica.

Obs.: O servidor ocupante de cargo efetivo que se encontrar a disposição de outro órgão ou entidade, com ou sem ônus, no âmbito dos poderes da União, Estado, Municípios e Distrito Federal, somente será enquadrado nos termos da Lei nº 7442/2010, após o seu retorno às funções junto à Secretaria de Estado de Educação.

### **Documentação**

I- Requerimento assinado pelo servidor;

II- Último Contra Cheque;

III- Cópia do Diploma de Licenciatura Plena, conferida com o original pela chefia imediata ou autenticado em cartório ou pela Coordenadoria de Capacitação e Valorização do Servidor;

IV- Cópia do Histórico do Diploma de Graduação, conferida com o original pela chefia imediata ou autenticado em cartório ou pela Coordenadoria de Capacitação e Valorização do Servidor;

V- Cópia do Certificado de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) conferida com o original pela chefia imediata ou autenticado em cartório ou pela Coordenadoria de Capacitação e Valorização do Servidor;

VI- Cópia do Histórico do Certificado de Pós-Graduação, conferida com o original pela chefia imediata ou autenticado em cartório ou pela Coordenadoria de Capacitação e Valorização do Servidor;

VII- Cópia da Homologação de retorno às funções ao órgão de origem;

VIII- Termo de Posse do concurso ou Portaria de Admissão;

IX- Cópia da Homologação de retorno às funções ao órgão de origem.

**Vide Lei 7442/2010.**